
IROA, S. A.
Despacho n.º 1124/2011 de 24 de Outubro de 2011

Considerando a pretensão do requerente José Lourenço Machado Evangelho, contribuinte fiscal n.º 179914006, residente à Canada da Cidade, n.º 52, freguesia de Porto Judeu, Concelho de Angra do Heroísmo, de proceder a construção de sala de ordenha e armazém, com área total prevista de 200 m², no prédio sito a Sant'Ana, freguesia de Porto Judeu, concelho de Angra do Heroísmo, com o artigo matricial n.º 2441 e com área de 14641 m².

Considerando que o requerente tem uma exploração com área total de 20 hectares e efectivo pecuário de 46 animais.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de Julho de 2008 que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as excepções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho, o IROA, S.A. determina:

1. A confirmação da excepção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, que consiste na construção de sala de ordenha e armazém, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional, sito a Sant'Ana, freguesia de Porto Judeu, concelho de Angra do Heroísmo, com o artigo matricial n.º 2441.

14 de Outubro de 2011. - O Presidente do Conselho de Administração, *José Fernando Pimentel Mendes*.